

**Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal
Participações S.A. realizada em 16 de dezembro de 2019**

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

1. OBJETIVO

Esta Política, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2019, tem como objetivos:

- I. Proteger os ativos, imagem e reputação da Ouro Fino;
- II. Estabelecer e consolidar os padrões e regras internas que assegurem as práticas preventivas de combate à corrupção empresarial;
- III. Reforçar o compromisso da Ouro Fino na prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas.
- IV. Reforçar o cumprimento e reiterar o compromisso da Ouro Fino com os princípios e diretrizes descritos no **Código de Conduta**, bem como o atendimento às leis e regulamentações locais, políticas, normas e procedimentos internos.

A Ouro Fino repudia qualquer forma de corrupção direta ou indireta, ativa ou passiva, buscando sempre a lisura e transparência nas suas relações, e está comprometida a conduzir seus negócios sem recorrer à prática de qualquer conduta ilícita ou obtenção de vantagens indevidas.

2. ABRANGÊNCIA

Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. e suas controladas (“**Ouro Fino**”), acionistas, administradores, membros dos Órgãos de Gestão, Diretores, funcionários internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ouro Fino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.¹

3. VEDAÇÕES

É vedado aos colaboradores:

- a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e/ou privado, e organizações do terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades, ou visando a benefícios para si, À Ouro Fino ou para terceiros.
- b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber a/de pessoas e empresas dos setores público, privado e organizações do terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países, direta ou indiretamente,

¹ Para fins desta Política, o termo “Colaborador” abrange os acionistas, administradores, membros do Conselho, Diretores, funcionários internos e externos, prepostos, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, contratados, subcontratados, parceiros e quaisquer outros fornecedores ou adquirentes de bens ou serviços da Ouro Fino que, de alguma forma, se relacionem com esta e/ou representem seus interesses, no Brasil e no Exterior.

vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades, ou visando a benefícios para si, à Ouro Fino ou para terceiros.

- c) Negócios com empresas com algum vínculo com o governo (ou seus familiares) a fim de obter algum benefício para si, à Ouro Fino ou para terceiros.
- d) Oferecer ou aceitar presentes, favores e cortesias de funcionários públicos – concursados ou nomeados – de qualquer instância e instituição, incluindo ocupantes de cargos políticos e seus partidos;
- e) Contratação, ainda que indireta ou como consultor, de agente público: (i) no exercício do **cargo**, ou (ii) se dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado, durante o período considerado como conflito de interesse nos termos da Lei 12.813/2013;
- f) A realização, por parte dos colaboradores, de atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Ouro Fino;
- g) Vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da Ouro Fino, se o cargo que o colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

É vedado o estabelecimento de relações comerciais de qualquer natureza com empresas elencadas nos seguintes cadastros:

1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego;
6. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
7. Lista de “Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals” do Banco Mundial.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Conduta do Grupo Ouro Fino.
- Política para Prevenção de Conflito de Interesses.
- Política para Contratação com órgãos da Administração Pública Nacional e/ou estrangeira.
- Política de Transação entre Partes Relacionadas.
- Política de Gestão de Riscos.
- Norma Gestão do Canal de denúncia - NOR-GE-DIR-012.
- Código de Boas Práticas de Governança Corporativa – IBGC.
- Código Penal Brasileiro.

- Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92.
- Lei de Conflito de Interesses - nº 12.813/13.
- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/13 e respectiva regulamentação nos níveis estadual e municipal.
- Decreto Federal - nº 8.420/15.
- Portaria sobre avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas - nº 909/15 da CGU.
- Portaria sobre apuração da responsabilidade administrativa e para celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - nº 910/15 da CGU.
- Instrução Normativa da Controladoria Geral da União nº 01/15.
- Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas publicado pela Controladoria Geral da União em 09/2015.
- Resolução nº 29, de 7 de dezembro de 2017, do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras, órgão colegiado do Ministério da Economia).
- Regulamento do Novo Mercado B3, de 02/Jan/2018.

5. ASPECTOS GERAIS

5.1 Aspectos gerais

5.1.1. A Política Anticorrupção e Antissuborno consolida e reafirma os princípios da Ouro Fino em relação à responsabilidade legal e a uma conduta comercial ética, alinhada às demais iniciativas da Empresa, tais como: a disseminação do Código de Conduta, a divulgação permanente do Canal de Denúncias Ouro Fino, e a participação ativa do Comitê de Ética. Estas iniciativas propiciam aos colaboradores o conhecimento para identificar situações de risco relacionadas à Lei Anticorrupção brasileira.

5.1.2. A Política Anticorrupção e Antissuborno será permanentemente divulgada aos colaboradores, que devem conhecê-la e assumir formalmente o compromisso de cumpri-la.

5.1.3. Todos os colaboradores devem observar os padrões de integridade previstos nesta Política e permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos valores éticos da Ouro Fino.

5.1.4. Nenhum dos colaboradores que atue em nome da Ouro Fino será penalizado devido a atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios, resultantes da recusa em pagar ou receber propina ou realizar qualquer ação prevista como ilícita na Lei Anticorrupção brasileira ou vedada por esta Política.

5.1.5. Nenhum colaborador da Ouro Fino está autorizado a quebrar ou desobedecer leis e regulamentações locais, bem como as políticas, normas, manuais e/ou procedimentos internos, bem como o Código de Conduta, em qualquer localidade na qual a Ouro Fino atue.

5.1.6. A atividade ou atitude considerada como sendo de prática normal e costumeira no país ou região não é justificativa para violação de leis e regulamentações locais ou das políticas, normas, manuais ou procedimentos internos.

5.1.7. Os colaboradores devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política que tomarem conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado, através dos seguintes canais disponibilizados:

Website: www.resguarda.com.br/denunciaourofino

E-mail: denuncia.ourofino@resguarda.com

Telefones:

Brasil: 0-800-891-4636

Colômbia: 01-800-752-2222

México: 01-800-1233312

5.1.8. Fica estabelecido que nenhuma retaliação ou punição serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de denúncias de boa-fé.

5.1.9. As denúncias relativas aos aspectos da Lei Anticorrupção Brasileira serão sempre tratadas como prioridade e imediatamente apuradas, uma vez que não são toleradas quaisquer formas de corrupção de Agentes Públicos.

5.1.10. A Ouro Fino concorrerá no mercado em conformidade com os aspectos legais e determina que os profissionais e terceiros conduzam todos os negócios com integridade, não autorizando qualquer pagamento a pessoa ou entidade, com o propósito de induzi-la a atuar de forma contrária aos deveres que lhes são atribuídos, obtendo com isso uma vantagem indevida para a Ouro Fino.

5.1.11. Embora a Lei Anticorrupção brasileira não aborde a questão de suborno para o setor privado, tais atos são rigorosamente proibidos, conforme disposições desta Política.

5.1.12. Em caso de dúvidas em relação à interpretação desta Política, os profissionais e terceiros devem submeter as questões à Gerência de Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria Interna, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico: grace@ourofino.com

5.2 Vantagem indevida

5.2.1. O termo “Vantagem Indevida” abrange todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar Qualquer Coisa de Valor a uma Autoridade Pública ou Privada, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para:

- Influenciar para alterar ou evitar uma ação de agente público, tais como: imposição de tributo, cancelamento ou suspensão de registros ou licenças, aplicação de multa, cancelamento de um contrato ou uma obrigação contratual existente;
- Obter licença, alvará ou outra autorização de alguma entidade que a Ouro Fino não teria direito pelos trâmites legais normais e formais;

- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Ouro Fino, sem a aplicação das penalidades devidas;
- Garantir qualquer outro tipo de vantagem que seja indevida.

5.3 Atos de corrupção

5.3.1. Para fins desta Política, corrupção é o oferecimento, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou privado, direta ou indiretamente, para obter vantagens, contratar negócios ou influenciar um profissional a praticar, omitir ou retardar o ato ilícito.

Serão considerados atos de corrupção casos em que o profissional ou terceiro:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos de corrupção;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública ou privada;
- Fraudar licitações;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

5.4 Agentes Públicos

5.4.1. Para fins desta Política, são relacionados a seguir algumas categorias e indivíduos que são considerados Agentes Públicos, sem limitar-se a essas:

- Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional;
- Qualquer pessoa física exercendo temporariamente de forma oficial ou em nome de qualquer entidade governamental;
- Diretores e funcionários de empresas que tenham participação do governo;
- Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e respectivos representantes;
- Membros da família de qualquer uma dessas pessoas, tais como: cônjuge, avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos, tios, e os primos em primeiro grau.

5.5 Qualquer Coisa de Valor

5.5.1. O termo “Qualquer Coisa de Valor”, empregado nesta Política, é amplo e pode incluir qualquer item oferecido ou aceito, mas não limitados a esses, tais como:

- Dinheiro ou equivalente, inclusive cartões-presentes;

- Benefícios e favores, como o acesso especial e privilegiado a algum órgão público;
- Prestação de serviços que de qualquer outro modo teriam de ser pagos ou adquiridos;
- Presentes;
- Contratos ou outras oportunidades de negócios;
- Oportunidades de emprego ou consultoria;
- Despesas médicas, com educação ou quaisquer gastos relacionados a custo de vida;
- Despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento;
- Oferecimento de sociedades em negócios.

6. REGRAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Os itens a seguir constituem princípios, diretrizes e procedimentos que norteiam a atuação da Ouro Fino na prevenção e combate à corrupção.

6.1. Compromisso da Alta Administração

6.1.1. O Conselho de Administração, por meio do Código de Conduta, discrimina os padrões e valores da Ouro Fino que devem ser observados pelas pessoas mencionadas nesta Política. Tais padrões incluem a manutenção de políticas e práticas para prevenir e combater todas as formas de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes, dentre outros ilícitos, de maneira a expressar a convicção da Ouro Fino de que ética é inegociável.

6.1.2. O Conselho ainda provê recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução das iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ouro Fino.

6.1.3. Cabe à Diretoria Executiva estabelecer e acompanhar as ações necessárias à consecução das diretrizes instituídas pelo Conselho de Administração, promovendo altos padrões de integridade e ética, e a difusão de uma cultura que enfatize e demonstre a importância de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, principalmente, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

6.2. Comunicação e Treinamento

6.2.1. A Ouro Fino comunica os princípios e as diretrizes estabelecidas para as pessoas mencionadas nesta Política com a missão de incentivar práticas de prevenção à corrupção.

6.2.2. São disponibilizados treinamentos específicos, palestras, apresentações em processos de integração e comunicados organizacionais, com o objetivo de educar e conscientizar seus colaboradores.

6.3. Relacionamento com Clientes

6.3.1. A Ouro Fino adota os seguintes procedimentos quanto ao relacionamento com seus clientes:

- Procedimentos para avaliação dos clientes (*Know Your Customer*);
- Diligência para identificação de agentes públicos/ Pessoas Expostas Politicamente (PEP);

- Monitoramento de transações com Pessoas Expostas Politicamente (para fins desta Política, consideram-se as definições estabelecidas na Resolução nº 29, de 7 de Dezembro de 2017, do COAF);
- Inclusão, quando aplicável, de cláusula de prevenção à corrupção em contratos com clientes

6.4. Relacionamento com Terceiros

6.4.1. A Ouro Fino adota os seguintes procedimentos quanto ao relacionamento com terceiros:

- Procedimentos para avaliação dos fornecedores e prestadores de serviços (*Know Your Supplier*) e parceiros comerciais (*Know Your Business Partner*);
- Procedimentos para cadastro, homologação, contratação e monitoramento dos fornecedores, e prestadores de serviços;
- Avaliação reputacional de patrocinados e donatários;
- Regras e critérios para aceitação e oferecimento de cortesias, convites e hospitalidades;
- A Ouro Fino realiza uma *due diligence* em fornecedores com foco em integridade no início do relacionamento comercial e periodicamente, conforme critérios estabelecidos em políticas internas vigentes;
- As *due diligences* são realizadas a partir da coleta de informações relacionadas à idoneidade da empresa e dos integrantes do quadro societário, obtidas por meio de declarações dos próprios fornecedores e de outras fontes independentes, sempre considerando o grau de risco das relações comerciais;
- Os contratos firmados com terceiros contêm cláusulas que, de forma clara e expressa, proíbem atos de corrupção, conhecimento, anuência e adesão ao Código de Conduta da Ouro Fino, e por meio das quais o terceiro assume o compromisso de cumprir integralmente com a Lei Anticorrupção Brasileira, sob pena de rescisão de contrato e interposição de medidas judiciais cíveis e criminais por parte da Ouro Fino;
- A Ouro Fino não admite prática de corrupção por parte de terceiros que atuem em seu nome, mesmo que informalmente;
- Quaisquer profissionais da Ouro Fino que recebam indicação proveniente de agente público, de empresa ou profissional para prestação de serviços ou fornecimento de produtos, deverá encaminhar tal indicação para a Área de Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria Interna, para que seja realizada uma avaliação prévia de integridade na entidade indicada.

6.5. Contratação de Colaboradores

6.5.1. São observados critérios para seleção e contratação de colaboradores, e avaliação de possíveis conflitos de interesses (colaboradores provenientes do setor privado ou público, ou que possuam relação com agente público).

6.6. Interação com Agentes Públicos e Contratação com Órgãos e Empresas da Administração Pública Direta ou Indireta

6.6.1. A Ouro Fino adota regras para relacionamento e contratação com agentes públicos e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, incluindo atividades de relações governamentais, registro das interações, procedimentos licitatórios e celebração de contratos administrativos.

6.6.2. Colaboradores e parceiros contratados pela Ouro Fino que possuam eventual interação (reuniões) com órgãos e/ou agentes públicos devem realizar os encontros na sede do órgão público ou nas dependências da Ouro Fino, sempre na presença de dois ou mais colaboradores, e o assunto da reunião formalizado em ata.

6.6.3. Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público-privadas, é vedada qualquer conduta tendente a:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

6.7. Due Diligence (Fusões e Aquisições)

6.7.1. A Ouro Fino adota procedimentos de *due diligence* proporcionais ao risco dos seus negócios, em suas atividades e nas jurisdições em que atua, contemplando o seguinte:

- Inclusão, quando aplicável, em minutas de contratos de parcerias estratégicas e fusões e aquisições de cláusulas que promovam a proteção da Ouro Fino por violações à lei, incluindo a Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/15.

- Realiza, quando aplicável, no curso das operações de Fusões e Aquisições, *due diligence* voltada à identificação de possíveis indícios de corrupção.
- Qualquer empresa da Ouro Fino que tiver intenção de se fundir, adquirir ou realizar reestruturações societárias deverá executar uma *due diligence* de integridade na empresa-alvo antes da conclusão do processo de fechamento do negócio.
- A Ouro Fino incluirá no contrato de compra e venda ou de fusão, cláusulas anticorrupção adequadas, além de considerar outras opções disponíveis para evitar a sucessão de qualquer passivo antes do fechamento da negociação.

6.8. Transparência e Prestação de Contas na Administração Financeira

6.8.1. A elaboração de Demonstrações contábeis e financeiras na Ouro Fino obedece às leis, normas e regulamentos vigentes nos países em que atua, e traduz com rigor e clareza as transações efetuadas pela Ouro Fino, de forma a assegurar igualdade e transparência aos *stakeholders*.

6.8.2. A Ouro Fino mantém livros, registros e contas que refletem, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da empresa. Para combater a corrupção, é fundamental que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

6.8.3. A Ouro Fino mantém controles internos que oferecem razoável segurança de que:

- Todas as operações sejam aprovadas e executadas conforme o estabelecido nesta Política, e em conformidade com as políticas e normas internas;
- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.

6.8.4. A Auditoria Interna avalia a efetividade dos controles relacionados à gestão contábil e à geração de relatórios financeiros; a estrutura de governança destinada a assegurar o cumprimento de normas legais e regulamentares pela Ouro Fino; e verifica a exatidão, confiabilidade e tempestividade de informações relevantes, de natureza contábil, gerencial e operacional.

6.8.5. A Auditoria Independente realiza auditorias recorrentes obrigatórias das demonstrações financeiras da Ouro Fino.

6.9. Avaliação de Riscos e Monitoramento

6.9.1. A Ouro Fino avalia os riscos relacionados aos temas desta Política por meio de sua estrutura de Gestão de Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria Interna, e conforme Política de Gestão de Riscos.

6.9.2. Monitoramentos, avaliações periódicas e reportes são realizados para verificação da efetividade dos controles e respostas aos riscos de conformidade definidos.

6.10. Patrocínios e Doações

6.10.1. Os Patrocínios e Doações devem atender às Políticas específicas de Patrocínios e Doações vigentes.

6.10.2. Fica determinado que não devem ser realizados Patrocínios ou Doações em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas por meio de seus representantes.

6.10.3. Todas as solicitações de Patrocínios e Doações devem ser submetidas a uma due diligence realizada pela área de Governança, Riscos e Conformidade, que deve verificar se a instituição destinatária atua como um canal para custear atividades ilícitas, em violação desta Política e de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção vigentes.

6.10.4. As solicitações de Patrocínios e Doações serão sempre aprovadas pela Diretoria da Ouro Fino, podendo ser submetida também a aprovação do Diretor Presidente, conforme critérios estabelecidos nas respectivas Políticas.

6.10.5. Os Patrocínios e Doações serão contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação do Patrocínio ou Doação para o qual foi destinado.

6.11. Contribuições Políticas

6.11.1. A Ouro Fino não realiza doações ou presta apoio para representantes ou militantes políticos, exceto nos exatos termos da legislação eleitoral vigente, e conferindo transparência a essas doações.

6.11.2. A Ouro Fino proíbe o uso de recursos ou ativos da Empresa, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, conforme legislação brasileira vigente.

6.11.3. Esta Política não tem o objetivo de impedir que profissionais participem do processo eleitoral ou que façam contribuições políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-las, não estão autorizados a relacionar tais contribuições à Ouro Fino.

6.12. Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

6.12.1. É terminantemente proibido oferecer ou dar qualquer coisa de valor a fim de obter vantagens impróprias ou influenciar a ação de uma autoridade pública ou privada. Eventuais presentes, entretenimento ou hospitalidade podem ser percebidos com o objetivo de influenciar quem o recebeu ou como bonificação ao funcionário da Ouro Fino pela relação de negócio firmada.

6.12.2. O valor acumulado dos presentes, entretenimento ou hospitalidade concedido ou recebido ao longo do ano também pode aparentar impropriedade. Portanto, é importante que o colaborador tenha consciência do valor acumulado desses itens durante o período.

6.12.3. Os presentes, entretenimentos e hospitalidades aceitáveis pela Ouro Fino e previstos no Código de Conduta são:

- Presentes de valor não superior a R\$ 100,00 por beneficiário. Itens com a logomarca da empresa são, geralmente, presentes aceitáveis. Ainda assim, até mesmo para estes presentes, é preciso respeitar os valores limites citados.
- Refeições de negócios de valores aceitáveis e não extravagantes (vinhos caros ou pratos refinados devem ser evitados). Em geral, refeições de negócio não incluem o cônjuge ou outros convidados.
- Caso a refeição seja com um funcionário público ou pessoa que tenha poder para influenciar uma decisão governamental, devem ser oferecidas apenas refeições modestas, não superiores a uma refeição de trabalho normal. Nesse caso, deverão ser levadas em consideração as mesmas regras para funcionário Ouro Fino previstas na Política de Viagens.
- Convites para eventos de entretenimento (por exemplo, peças de teatro, shows, eventos esportivos, entre outros) tendem a não possuir uma relação direta com os negócios da Ouro Fino. Dessa forma, antes de aceitar ou oferecer qualquer convite de entretenimento, o Comitê de Ética deverá ser consultado.
- Em qualquer circunstância onde as despesas serão pagas em benefício de um funcionário público, o pagamento deverá ser realizado pelo funcionário da Ouro Fino diretamente ao prestador do serviço e nunca para o funcionário público. O reembolso deverá ser obtido através de procedimento padrão interno previsto na Política de Viagens da empresa, mantendo-se o registro completo relativo à despesa, bem como a descrição e valores gastos.
- Apenas para relações de negócio: Presentes, entretenimentos e hospitalidades que excedam os valores permitidos, que não estejam diretamente relacionados ao negócio da Ouro Fino ou pagamentos de viagens e hospedagens, devem ser previamente submetidos para aprovação do Comitê de Ética.
- Presentes, entretenimentos e hospitalidades ilegais, de natureza duvidosa, em locais inapropriados ou ofertados a qualquer membro da família ou convidado do funcionário público ou parceiro/terceiro, bem como a oferta ou recebimento de dinheiro, empréstimos, eventos ou refeições em que o funcionário da Ouro Fino não esteja presente, são terminantemente proibidos.

6.13. Pronta interrupção de Irregularidades ou Infrações

6.13.1. Para garantir a interrupção de irregularidades ou infrações, ao contratar, estabelecer parcerias, doações, patrocínios e demais processos considerados de maior risco, a Ouro Fino utiliza cláusulas padrão em suas minutas de contrato para explicitar:

- a responsabilidade de o Colaborador e demais agentes intermediários se prevenirem de incorrer em atos ilícitos;
- a necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;
- a possibilidade de suspender ou interromper o serviço;
- a possibilidade de rescisão contratual; e
- a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

6.13.2. Caso se identifique violações às normas éticas, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Ouro Fino investiga e assegura a pronta interrupção das irregularidades ou infrações destacadas, bem como remedia tempestivamente os danos gerados, aplicando, inclusive, as medidas disciplinares cabíveis.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

COMITÊ DE AUDITORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprova as diretrizes desta Política e acompanha as iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ouro Fino.

COMITÊ DE ÉTICA

- Discute entendimentos legais de prevenção à corrupção.
- Indica e aprova melhorias nos processos em decorrência de regulamentação, riscos identificados, denúncias, entre outros.
- Monitora o cumprimento das políticas e dos procedimentos relacionados a prevenção à corrupção.
- Avalia e decide sobre temas corporativos que envolvam a ética nos negócios e no ambiente de trabalho.
- Estabelece diretrizes e alçadas para processos relacionados ao Programa de Integridade Ouro Fino.
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico comitedeetica@ourofino.com

GOVERNANÇA, RISCOS, CONFORMIDADE E AUDITORIA INTERNA

- Certifica a eficiência do ambiente de controle, através de programas de monitoramento, testes de controles, reportando o risco residual de modo independente.
- Coordena a implantação, o monitoramento e a evolução do Programa de Integridade Ouro Fino, sendo independente no exercício de suas funções e possuindo comunicação direta com qualquer administrador ou colaborador e acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.
- Atualiza esta Política com base na regulamentação vigente e estabelecer diretrizes corporativas.
- Estabelece parâmetros, coordena a elaboração e aplicação de treinamentos de prevenção a corrupção e disponibilização aos Administradores e Colaboradores no Brasil, bem como campanhas de conscientização no Brasil e no Exterior.
- Responder questionários, pesquisas do mercado, relatórios internos e externos relacionados ao tema de prevenção e combate à corrupção.
- Coordenar a participação de representantes da Ouro Fino nas entidades de representação de seus setores de atuação para participar de reuniões, comitês, comissões, subcomissões e grupos de trabalho, ou para ocupar cargos e funções nessas entidades, possibilitando a avaliação e recomendação de propostas relacionadas ao tema desta Política

- Avaliar eventual adesão a compromissos voluntários voltados à prevenção e ao combate à corrupção.
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, por meio do endereço eletrônico grace@ourofino.com
- Reportar as iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ouro Fino ao Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Comitê de Ética.
- Manutenção do canal para recepção de suspeitas e denúncias relacionadas a eventuais violações às diretrizes desta Política.
- Investigar as denúncias e apurar as responsabilidades das situações sob suspeita ou confirmadas e adotar as providências necessárias.
- Manter histórico dos procedimentos e decisões tomados para tratamento das denúncias.
- Apresentar os resultados das apurações das denúncias ao Comitê de Ética e ao Comitê de Auditoria.
- Realizar *due diligence* de terceiros.
- Auxiliar na elaboração e aplicação dos treinamentos de prevenção a corrupção e campanhas de conscientização anticorrupção e antissuborno.

JURÍDICO

- Interpretar alterações na regulamentação para subsidiar a atualização desta Política, bem como das iniciativas que compõem o Programa de Integridade Ouro Fino, e de diretrizes sobre o tema.
- Esclarecer dúvidas específicas relativas à regulamentação que envolva o tema prevenção à corrupção, quando solicitado.
- Elaborar, estabelecer e rever, quando necessário, cláusulas-padrão de prevenção à corrupção a serem incluídas nos contratos com terceiros.
- Apoiar a elaboração de contratos de compra e venda dos processos de aquisição, fusão e reestruturação societária, incluindo as cláusulas anticorrupção adequadas.
- Auxiliar na elaboração e revisão de treinamentos de prevenção à corrupção e campanhas de conscientização.
- Auxiliar na elaboração de respostas para questionários, pesquisas recebidas do mercado e relatórios internos e externos relacionados ao tema prevenção à corrupção, quando solicitado.
- Auxiliar na revisão e discussão de propostas relacionadas ao tema desta Política discutidas nas entidades de representação.

RECURSOS HUMANOS

- Obter preenchido e assinado o Termo de Adesão à Política Anticorrupção e Antissuborno e o Formulário de Relacionamento com Agentes Públicos, e arquivar na pasta individual dos colaboradores.

SUPRIMENTOS

- Apoiar o processo de *due diligence* de terceiros (fornecedores, prestadores de serviços).

- Incluir cláusulas sobre as diretrizes desta Política novos contratos de parceiros e fornecedores.
- Estabelecer procedimentos, centralizados ou descentralizados, para conhecimento dos fornecedores.
- Fornecer o Código de Conduta para os fornecedores, solicitando a confirmação de recebimento e aceitação formal do mesmo.

FINANCEIRO

- Apoiar o processo de *due diligence* de terceiros (clientes).

COMERCIAL

- Apoiar o processo de *due diligence* de terceiros (distribuidores, parceiros comerciais, revendas).

DEMAIS ÁREAS DA OURO FINO

- Seguem as diretrizes desta Política.
- Auxiliam na conscientização das pessoas com quem mantém relacionamento, incluindo clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento, sobre as diretrizes desta Política.
- Definem e implementam políticas, procedimentos e controles compatíveis com a complexidade e riscos associados às suas operações.

ADMINISTRADORES E COLABORADORES

- Conhecem e seguem as diretrizes desta Política.
- Conhecem e seguem as regulamentações aplicáveis aos países onde a Ouro Fino atua.
- Realizam os treinamentos de prevenção à corrupção promovidos pela Ouro Fino.
- Consultam a área de Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria Interna sobre questões e/ou dúvidas relacionadas à esta Política.

8. CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIAS

8.1 Canal de Denúncias Ouro Fino

8.1.1. A Ouro Fino possui um Canal de Denúncias estabelecido que permite o reporte de quaisquer atos ou suspeitas de situações que violem esta Política e/ou o Código de Conduta:

Website: www.resguarda.com.br/denunciaourofino

E-mail: denuncia.ourofino@resguarda.com

Telefones:

Brasil: 0-800-891-4636

Colômbia: 01-800-752-2222

México: 01-800-1233312

8.1.2. A Ouro Fino garante o sigilo da apuração e aceita denúncias e manifestações anônimas e proíbe qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação a qualquer pessoa que:

- (a) denunciar violações a esta Política e qualquer outra política ou legislação aplicável, ou
- (b) manifestar suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a esse assunto.

8.1.3. Toda informação referente a possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente. A Ouro Fino compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação sobre violação da presente Política.

8.1.4. Administradores e colaboradores não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé:

- (i) denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes desta Política; e
- (ii) fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

8.1.5. Administradores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política.

8.1.6. Manifestações anônimas são aceitas pelos Canais de Denúncia e o anonimato é preservado.

8.1.7. Eventuais dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, podem ser encaminhadas para o Comitê de Ética por meio do endereço eletrônico comitedeetica@ourofino.com

9. NÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

9.1.1. Qualquer violação às normas ou orientações estabelecidas nesta Política, bem como a prática de atos de fraude ou atos de corrupção, resultará em medidas disciplinares apropriadas de acordo com a gravidade da conduta.

9.1.2. Entre as medidas disciplinares cabíveis estão a advertência verbal, escrita, suspensão temporária, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, e o desligamento do Colaborador da Ouro Fino, inclusive por justa causa.

9.1.3. As denúncias de fraude, improbidade e corrupção que envolvam órgãos e/ou gestores públicos devidamente comprovadas, seja com especialistas internos ou externos, serão levadas ao conhecimento do Ministério Público ou órgão cabível.

9.1.4. Todos os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e também sujeitará o infrator a sanções. Quando identificado o cometimento de irregularidade, a Ouro Fino tomará todas as providências cabíveis para a sua imediata interrupção.

9.1.5. Sanções disciplinares devem ser aplicadas a:

- a) administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política.

b) administradores ou colaboradores que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

10. ANEXOS

- ANEXO I – Termo de adesão à Política Anticorrupção e Antissuborno

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Eu,

Cargo _____,
Área _____,
Diretoria _____,

declaro ter lido e compreendido a POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO DA OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A., e me comprometo a cumprir fielmente suas disposições.

Declaro ainda que, caso tome conhecimento de quaisquer informações que constituam violação à Política Anticorrupção e Antissuborno, informarei imediatamente ao Comitê de Ética da Ouro Fino para que sejam tomadas as devidas providências.

Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____